



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**COLEDA CÂMARA MUNICIPAL  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES  
SENHOR PRESIDENTE**

## **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**

**ASSUNTO:**

ABRE NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTE ADMINISTRATIVO; ALTERA OS REQUISITOS DE ADMISSÃO E NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS E ALTERA OS REQUISITOS DE ADMISSÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, TODOS CARGOS INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1000/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:**

PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:**

REGIME DE URGÊNCIA

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos, tem por finalidade:

I - Abrir mais 12 (doze) vagas para os cargos de MOTORISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AGENTE ADMINISTRATIVO. A criação dos Cargos e abertura das vagas se justifica pela necessidade de nomeação de novos Servidores efetivos, para atendimento da demanda do Serviço público.

II – Alterar de ensino médio para superior os requisitos do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, dado a sua complexidade. Conseqüentemente, alterar a remuneração do atual R\$ 1.423,99 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.926,58 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Também reduzimos de 02 (duas) para 01 (uma) o número de vagas, por entender suficiente para atender a demanda do Município;

III – Por fim, alteramos os requisitos do cargo de operador de máquina, de alfabetizado para ensino fundamental completo, bem como, de habilitação na categoria “B” para “C”.

*Gilson*



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

## PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [administracao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:administracao@itaunadosul.pr.gov.br)

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

No tocante aos aspectos de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bom como, dos impactos que advirão caso seja provido todas as vagas resultantes da aprovação do presente Projeto de Lei.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

I – o atual índice de despesa com pessoal;

II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;

III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;

IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

De acordo com as informações constantes do Parecer anexo, é possível a este Gestor Declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente do provimento das novas vagas que se presente abrir com o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria em REGIME DE URGÊNCIA, para que seja possível dar sequência ao processo de concurso público em andamento no Poder Executivo.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul, 24 de março de 2022.

  
GILSON JOSÉ DE GÓIS  
Prefeito Municipal